



## COMISSÃO DE REDAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

### Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 183/2025**

Ementa: **Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei 940 de 25 de novembro de 2024.**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

### RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que dispõe sobre a competência de redigir os projetos elaborados pela Câmara em sua fase final, bem como auxiliar a Mesa Diretora em outros atos que se fizerem necessários, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a aprovação, por esta Casa Legislativa, do Projeto de Lei nº 183/2025, que altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 940, de 25 de novembro de 2024, esta Comissão, ao proceder à análise da redação final, verificou a necessidade de ajustes redacionais e técnicos para garantir maior clareza, correção gramatical e conformidade com as normas de técnica legislativa.

#### 1. Ementa

- **Onde se lê:** “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI 940 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.”
- **Leia-se:** “Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 940, de 25 de novembro de 2024.”
- **Justificativa:** Padronização do uso de maiúsculas, inclusão do símbolo “nº” e vírgula para conformidade com a técnica legislativa.

#### 2. Art. 1º

- **Onde se lê:** “O art. 1º da Lei 940 de 25 DE NOVEMBRO DE 2024...”
- **Leia-se:** “O art. 1º da Lei nº 940, de 25 de novembro de 2024...”
- **Justificativa:** Correção da forma de citação de norma legal, conforme padrão legislativo.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### 3. Art. 1º, §1º

- **Onde se lê:** "...para utilização na forma de saque via cartão de crédito."
- **Leia-se:** "...para utilização, na forma de saque, via cartão de crédito."
- **Justificativa:** Melhoria da fluidez e clareza da redação com inserção de vírgulas.

### 4. Art. 2º

- **Onde se lê:** "...por meio de autorização do servidor a qual poderá ser concedida..."
- **Leia-se:** "...por meio de autorização do servidor, a qual poderá ser concedida..."
- **Justificativa:** Inserção de vírgula para separar oração explicativa.

### CONCLUSÃO

As alterações propostas são de natureza exclusivamente material e redacional, não implicando qualquer modificação no mérito do projeto aprovado. As correções visam aprimorar a clareza do texto, o rigor técnico-legislativo e a conformidade com a norma culta da língua portuguesa, assegurando melhor aplicabilidade da norma jurídica.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à adoção das alterações indicadas, para fins de consolidação da redação final do Projeto de Lei nº 183/2025.

Porto Real – RJ, 15 de agosto de 2025

Vereador Relator  
Jonas Fernando da Silva

*Luis Fernando da Silva*  
*Presidente da Comissão de Redação*

Vereador Membro  
Anderson Martins Florentino

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)

